



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 1314/2022

Contrato Administrativo para “**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL**”. Que entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, e do outro a firma **H. DELPUPO MORO LOCADORA DE VEÍCULOS**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** – Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **H. DELPUPO MORO LOCADORA DE VEÍCULOS**, portadora do 08.086.512/0001-24, Inscrição Estadual nº 15.396.370-0 e Inscrição Municipal nº 25415, estabelecida sito a Rodovia PA 125, s/n, KM 18, Zona Rural, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, neste ato devidamente representado pelo Sr. **HEITOR DELPUPO MORO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 615936 PC/ES e do CPF/MF nº 792.353.527-20, residente e domiciliado na Rua Maria Angélica, 65, Promissão I, CEP 68.628-150, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 7/2022-00033, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário da Dispensa nº. 7/2022-00033, devidamente homologado em 21 de Julho de 2022, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto “**Contratação emergencial de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL de Paragominas/PA, para a Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR)**”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de 1.812.487,31 (Um milhão oitocentos e doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2022-00033, conforme Anexo I.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 21 de Julho de 2022 à 16 de Janeiro de 2023, ou até a homologação do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 9/2022-00012 que se encontra paralisado por determinação judicial, vedada sua prorrogação conforme Art. 24, IV, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a serviço de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

6.10 A medição dos serviços será dada através da expedição de Ordens de Serviços e Boletins de Medições.

6.11 A composição do valor será consolidada conforme valores unitários da Planilha Orçamentária, por hora trabalhada do respectivo equipamento.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O pedido de Reequilíbrio Financeiro deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado, sendo necessário identificar o(s) insumo(s) que tenha tido elevação de preços acima da inflação.

7.1.2 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir “Ordem de Início dos Serviços” autorizando o início de execução dos Serviços pela contratada;

8.2 Vistoriar os equipamentos;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

8.4 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.5 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto neste Contrato.

8.6 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, no que se refere às obrigações previstas neste Contrato.

8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas.

8.8 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada exigidos e relacionados neste contrato, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

8.9 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo Fiscal do Contrato, designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

empresa prestou o serviço em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Administração Pública.

8.10 Atestar o recebimento do serviço realizado, em conformidade com o que preceituam os Art. 62 a 63 da Lei Nº. 4.320/64.

8.11 O fiscal do contrato poderá solicitar o desligamento de qualquer colaborador que esteja apresentando baixo desempenho ou algum comportamento inadequado para o ambiente de trabalho.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS E DA GARANTIA:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2 Admitir pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

9.3 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

9.4 Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando a CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

9.5 Fornecer alimentação e transporte dos funcionários até o local dos serviços.

9.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários (manter atualizado o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário), fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho: prover seus empregados de uniformes e dos equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme a exigência de cada função, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI;

9.8 Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc); realizar a avaliação e prover o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com as avaliações qualitativas e quantitativas do local de trabalho;

9.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

9.10 Manter durante toda a execução de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.13 Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos.

9.14 No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante, a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.15 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.16 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

9.17 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório.

9.18 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

9.19 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

9.20 Sem prejuízo das exigências já definidas no Termo de Referência e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante.

9.21 A Contratada será responsável pelo devido acondicionamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

9.22 Fica por conta da Contratada todos os materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

9.22.1 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.23 DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

9.23.1 Observar e cumprir todas as normas vigentes no que concerne ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como obrigações decorrentes de Convenções ou Acordos Coletivos da categoria profissional que presta o serviço terceirizado contratado e normas de saúde e segurança do trabalho.

9.23.2 Considerando a importância cada vez maior que assume, no mundo moderno, o cuidado com o meio ambiente, a Administração também desempenha uma função capital no papel de consumidor. A prática de valores éticos e socioambientais, como a adoção de ações que visem à utilização racional dos recursos, diminuição do desperdício e a redução da poluição, são ações que devem ser observadas, tanto pela Contratante, como pela Contratada.

9.23.3 Adotar boas práticas, otimizando os recursos disponíveis eliminando o desperdício e reduzindo a poluição.

9.23.4 Prevenir a poluição e o desperdício dos recursos naturais, que são de fundamental importância à manutenção da vida terrestre e ao desenvolvimento das atividades produtivas, que sinalizam limitações futuras da economia mundial e do bem estar humano.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.23.5 Prevenir acidentes de trabalho através da utilização de EPI/EPC adequado à tarefa executada e ao resíduo que está sendo manejado.

9.24 DA GARANTIA:

9.24.1 A Contratada deverá executar os serviços dentro das normas legais estabelecidas, estando sujeita as penalidades legais..

CLÁUSULA X - DOS SERVIÇOS:

10.1 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

10.2 Estão discriminadas na Planilha Orçamentária.

10.3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de conservação preventiva e corretiva do sistema viário em terreno natural, escavação, recobrimento, compactação e manutenção das células do aterro sanitário municipal.

10.3.2 Deverá realizar a escavação de áreas para abertura de novas células, conforme demanda a ser apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

10.3.3 Deverá realizar o carregamento e transporte de material laterítico para recobrimento de células e manutenção de sistema viário.

10.3.4 Deverá realizar o transporte interno para remanejamento de entulhos.

10.3.5 Deverá realizar o carregamento de materiais para recobrimento de células e abertura de valas para contenção de chorume, abertura de novas células e drenagem de gases.

10.3.6 Os serviços serão executados somente após a apresentação da Ordem de Serviços, expressamente encaminhada pela Fiscalização do Contrato, indicando os serviços a serem realizados.

10.3.7 O Aterro Municipal de Paragominas fica situado na Rodovia Clodomiro Bicalho, s/n.

10.4 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

10.4.1 Os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, são:

10.4.2 01 (uma) pá mecânica devendo ter motor a diesel, potência líquida de no mínimo 128HP, 4 marchas à frente/ré, transmissão automática, tração 4x4, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, caçamba reforçada, com 6 dentes no mínimo, com capacidade mínima de 1,7m³ para-brisas dianteiro e traseira, com pneu sobressalente, sinalização luminosa e com idade máxima de 05 (cinco) anos.

10.4.3 02 (dois) caminhões basculantes do tipo truck, com potência líquida mínima de 180 HP, capacidade mínima de 12m³, motor diesel, 6 cilindros, equipados com pneus truck, freio a ar, tanque de combustível cap. > 150 L, com chave, direção hidráulica, câmbio de 5 velocidades à frente e 1 à ré, isolamento térmico, equipamento com basculante de no mínimo 12m³, em aço carbono, pneu sobressalente, com idade máxima de 05 (cinco) anos.

10.4.4 01 (um) trator de esteira devendo ter peso de operação mínimo de 19ton, potência líquida mínima de 150HP, motor diesel turbo, 3 velocidades frente/ré, tanque de combustível capacidade de 200 litros, sistema elétrico 24v, lâmina=3,00x1,00m, inclinação e angulação hidráulica para largura menor que as esteiras e com elevação acima de 1,00 e cap = 2,5m³, com escarificador de porta pontas múltiplas (3un), comando hidráulico, cabine aberta, com capota, assento do operador com amortecedor, com idade mínima de 10 (dez) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.4.5 01 (uma) escavadeira hidráulica devendo ter motor potência líquida com mínimo 155HP, filtro de ar duplo, pré-filtro ciclônico, dupla filtragem de diesel, caçamba capacidade mínima de 1,2m³, largura mínima 1.300mm, braço capacidade levantamento líquida mínima de 9,00m, com idade máxima de 07 (sete) anos.

10.4.6 Todos(as) funcionários(as) deverão estar equipados(as) com os devidos EPIs e serem devidamente habilitados com capacitação técnica para operar o respectivo equipamento. Os materiais e insumos necessários para execução do serviço serão à custa da CONTRATADA.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidora Ludimilla Jéssica Furtado mendes, matrícula nº 1123852 nomeada através da Portaria nº 16/2021, datada de 01 de Fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de Fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.4.1 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.4.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 12.3** As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 12.4** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas junto a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5** As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 12.6** As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 13.1.1** As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:
- 13.1.2** Unidade Orçamentária: 1401 - Secretaria Municipal de Urbanismo:
- 13.1.3** Projeto Atividade/Fonte de Recurso:
- ✓ 18 542 0002 2.131 – Operacionalização do Aterro Sanitário.
- 13.1.4** Classificação econômica:
- ✓ 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
 - ✓ 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
- 13.1.5** FONTE DE RECURSO:
- ✓ Próprio.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

- 14.1** Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:
- 14.1.1** Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 14.1.3** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 16.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo em casos excepcionais.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 21 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
 CONTRATANTE

H. DELPUPO MORO LOCADORA DE VEÍCULOS
HEITOR DELPUPO MORO
 CONTRATADA

Testemunhas:

1)
 Nome: Marcelino T. dos Santos
 CPF nº: 636.146.002.97

2)
 Nome: Lucilene Alves Nunes
 CPF nº: 017.829.942.11



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-00026
CONTRATO 1314/2022

OBJETO: “Contratação emergencial de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL de Paragominas/PA, para a Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR)”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136113	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK POTÊNCIA LÍQUIDA = A 180HP, CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 12 M3, MOTOR DIESEL, TURBO, 6 CILINDROS, EQUIPADOS COM PNEUS PARA TRUCK, FREIO A AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAP. > 150 L, COM CHAVE, DIREÇÃO HIDRÁULICA CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RÉ, BANCOS COM ACABAMENTO EM VINIL, ISOLAMENTO TÉRMICO, BUZINA A AR, EQUIPAMENTO COM BASCULANTE CAP. > 12 M3, EM AÇO CARBONO, PNEU SOBRESSALENTE. OPERAÇÃO: 01 (UM) OPERADOR COM QUALIFICAÇÃO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO	HORA	2.400,00	202,874	486.898,41
460043	TRATOR DE ESTEIRAS - PJ PESO DE OPERAÇÃO = 19TON, POTÊNCIA LÍQUIDA = A 150HP, MOTOR DIESEL TURBO, 3 VELOCIDADES FRENTE/RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAP. = 200LITROS, SISTEMA ELÉTRICO 24V, LÂMINA = 3,000X1,00M, INCLINAÇÃO E ANGULAÇÃO HIDRÁULICA PARA LARGURA MENOR QUE AS ESTEIRAS E COM ELEVACÃO ACIMA DE 1,00 E CAP. = 2,5MU, COM ESCARIFICADOR DE PORTA PONTAS MÚLTIPLAS (3UN), COMANDO HIDRÁULICO, CABINE ABERTA, COM, CAPOTA, ASSENTO DO OPERADOR COM AMORTECEDOR. OPERAÇÃO: 01 (UM) OPERADOR COM QUALIFICAÇÃO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO.	HORA	1.200,00	379,516	455.419,48
532863	LOCAÇÃO DE PÁ MECÂNICA - PJ DEVENDO TER MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 128HP, 4 MARCHAS À FRENTE/RÉ, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRACÇÃO 4X4, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, CAÇAMBA REFORÇADA, COM 6 DENTES NO MÍNIMO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7M3PÁRA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRA, COM PNEU SOBRESSALENTE, SINALIZAÇÃO LUMINOSA.	HORA	1.200,00	259,791	311.749,42
532865	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PJ DEVENDO TER MOTOR POTÊNCIA LÍQUIDA COM MÍNIMO 155HP, FILTRO DE AR DUPLA, PRÉ-FILTRO CICLÔNICO, DUPLA FILTRAGEM DE DIESEL, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2M3, LARGURA MÍNIMA 1.300MM, BRAÇO CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO LÍQUIDA MÍNIMA DE 9,00M	HORA	1.200,00	465,350	558.420,00
VALOR GLOBAL R\$					1.812.487,31

Paragominas/PA, 21 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
 CONTRATANTE

H. DELPUPO MORO LOCADORA DE VEÍCULOS
HEITOR DELPUPO MORO
 CONTRATADA

Testemunhas:

1) Paulo T. dos Santos
 Nome: Paulo T. dos Santos
 CPF nº: 636.146.002-97
 2) Guilherme dos Reis Nunes
 Nome: Guilherme dos Reis Nunes
 CPF nº: 017.829.942-11

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2022-00033
CONTRATO 1314/2022



OBJETO: “Contratação emergencial de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL de Paragominas/PA, para a Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR)”.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do Item	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário c/ BDI (23,25%)	Valor Total R\$
1. Pá Mecânica	Hora	1200	R\$ 210,78	R\$ 259,79	R\$ 311.749,42
2. Trator de Esteiras	Hora	1200	R\$ 307,92	R\$ 379,52	R\$ 455.419,48
3. Escavadeira Hidráulica	Hora	1200	R\$ 377,57	R\$ 465,35	R\$ 558.420,00
4. Caminhão Basculante Tipo Truck	Hora	2400	R\$ 164,60	R\$ 202,87	R\$ 486.898,41
Valor Global R\$					R\$ 1.812.487,31

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. Pá Mecânica

1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Depreciação mensal veículos coletores	Hora	1	R\$ 31,64	R\$ 31,64	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 31,64	R\$ 31,64	
					R\$ 31,64

1.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R\$ 56,50	R\$ 56,50	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 56,50	R\$ 56,50	
					R\$ 56,50

1.3. Consumos (por hora)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Custo mensal com óleo diesel*	l	10,00	R\$ 8,180	R\$ 81,80
Filtros e lubrificantes	%	10%	R\$ 81,80	8,18
Total de veículos	unidade	1	R\$ 89,98	89,98
				R\$ 89,98

1.4. Operador					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	Hora	1	R\$ 9,51	R\$ 9,51	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R\$ 0,09	R\$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R\$ 0,06	R\$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R\$ 9,51	R\$ 3,80	
Soma				R\$ 13,31	
Encargos Sociais	%	116,32%	R\$ 13,31	R\$ 15,48	
Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R\$ 13,31	R\$ 3,87	
Total por Coletor				R\$ 32,66	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 32,66	R\$ 32,66	
					R\$ 32,66

Valor Total R\$ Item 1	R\$ 210,78
-------------------------------	-------------------

2. Trator de Esteira					
2.1. Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Depreciação mensal do caminhão	Hora	1	R\$ 34,18	R\$ 34,18	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 34,18	R\$ 34,18	
					R\$ 34,18

2.2. Manutenção					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R\$ 61,12	R\$ 61,12	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 61,12	R\$ 61,12	
					R\$ 61,12

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

2.3. Consumos					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	20	R\$ 8,180	R\$ 163,60	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R\$ 163,60	R\$ 16,36	
					R\$ 179,96

2.4. Operador					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	Hora	1,00	R\$ 9,51	R\$ 9,51	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R\$ 0,09	R\$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R\$ 0,06	R\$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R\$ 9,51	R\$ 3,80	
Soma				R\$ 13,31	
Encargos Sociais	%	116,32%	R\$ 13,31	R\$ 15,48	
Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R\$ 13,31	R\$ 3,87	
Total por Coletor				R\$ 32,66	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 32,66	R\$ 32,66	
					R\$ 32,66

Valor total para o item 3 (R\$)	R\$ 307,92
---------------------------------------	------------

3. Escavadeira Hidraulica					
3.1. Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Depreciação mensal do caminhão	Hora	1	R\$ 57,31	R\$ 57,31	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 57,31	R\$ 57,31	
					R\$ 57,31

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

3.2. Manutenção					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R\$ 71,64	R\$ 71,64	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 71,64	R\$ 71,64	
					R\$ 71,64

3.3. Consumos					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	24,00	R\$ 8,180	R\$ 196,32	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R\$ 196,32	R\$ 19,63	
					R\$ 215,95

3.4. Operador					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	Hora	1,00	R\$ 9,51	R\$ 9,51	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R\$ 0,09	R\$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R\$ 0,06	R\$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R\$ 9,51	R\$ 3,80	
Soma				R\$ 13,31	
Encargos Sociais	%	116,32%	R\$ 13,31	R\$ 15,48	
Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R\$ 13,31	R\$ 3,87	
Total por Coletor				R\$ 32,66	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 32,66	R\$ 32,66	
					R\$ 32,66

Valor total para o item 4 (R\$).....	R\$ 377,57
--------------------------------------	------------

4. Caminhão Basculante Tipo Truck					
4.1. Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Depreciação mensal do caminhão	Hora	1	R\$ 32,35	R\$ 32,35	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 32,35	R\$ 32,35	
					R\$ 32,35

4.2. Manutenção					
-----------------	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R\$ 54,60	R\$ 54,60	
Total de veículos	unidade	1	R\$ 54,60	R\$ 54,60	
					R\$ 54,60

4.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	5,00	R\$ 8,180	R\$ 40,90	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R\$ 40,90	R\$ 4,09	
					R\$ 44,99

4.4. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	Hora	1,00	R\$ 9,51	R\$ 9,51	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R\$ 0,09	R\$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R\$ 0,06	R\$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R\$ 9,51	R\$ 3,80	
Soma				R\$ 13,31	
Encargos Sociais	%	116,32%	R\$ 13,31	R\$ 15,48	
Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R\$ 13,31	R\$ 3,87	
Total por Coletor				R\$ 32,66	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 32,66	R\$ 32,66	
					R\$ 32,66

Valor total para o item 5 (R\$).....				R\$ 164,60
---	--	--	--	-------------------

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Grupo A	Despesas indiretas	%
AC	Administração central	3,50
S	Seguro	0,55
R	Risco	0,45
G	Garantia	0,35



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Total do grupo A		4,85
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	1,30
Total do grupo B		1,30
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	6,00
Total do grupo C		6,00
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	5,00
Total do grupo D		8,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = ((I+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$		23,25%

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA HORISTA -NÃO DESONERADO		
CÓDIGO	GRUPO	PERCENTUAL (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
TOTAL GRUPO A		36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%
B2	Feriados	4,15%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%
B4	13º Salário	10,98%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de chuva	2,68%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	9,27%
B10	Salário Maternidade	0,03%
TOTAL GRUPO B		47,02%
GRUPO C		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%
C2	Aviso Prévio Tranalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%
C5	Indenização Adicional	0,48%
TOTAL GRUPO C		14,70%
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	17,30%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%
TOTAL GRUPO D		17,80%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		116,32%
ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES		
E1	ABONO PECUNLÁRIO	0,40%
E2	1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,13%
E3	VALE TRANSPORTE	8,73%
E4	REFEIÇÃO MÍNIMA	6,50%
E5	CESTA BÁSICA	8,23%
E6	EPI	2,59%
E7	UNIFORME DE TRABALHO	1,44%
E8	EXAMES MÉDICOS	1,03%
TOTAL DO GRUPO "E"		29,05%

Paragominas/PA, 21 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE

H. DELPUPO MORO LOCADORA DE VEÍCULOS
HEITOR DELPUPO MORO
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
Nome: Marlei M. T. dos Santos
CPF nº: 63654600297

2)
Nome: Lucilene J. Nunes
CPF nº: 017.829.942.11